



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 299 DE 08 DE MARÇO DE 1971.

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBRAF e dá outras providências"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379 de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução das presentes leis correrão por conta de dotações do Orçamento vigente suplementadas por Decreto Executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º) - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de março de 1971.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra, afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo